LEI Nº 495 DE 30 DE ABRIL DE 2014

Declara a Associação Comunitária das Assembléias de Deus do Campo Eclesiástico de Imbaú como Entidade de Utilidade Pública Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, aprovou e eu Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária das Assembleias de Deus do Campo Eclesiástico de Imbaú, com sede e foro na Rua Francisco Siqueira Kortz, Nº 617, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos, com todos os direitos e prerrogativas constantes em Lei:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 30 dias do mês de abril de 2014.

Cassemiro Pinto Martins
Prefeito Municipal